



INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO
Presidência do Conselho de Administração do INPACTA
Diretoria Executiva do INPACTA
Diretoria da Presidência do INPACTA
Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: - www.inpacta.org.br

EDITAL Nº002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026-InPACTA

Processo Administrativo SEI n.º 43.04.00000033/2026.48

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, através de peticionamento pelo e-mail contratacoes@inpacta.org.br sendo que neste caso tal peticionamento só será tido como confirmado após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido Caderno de Normas Licitatórias, podendo ser consultado no Portal da Transparência, disponível a partir do endereço <https://www.inpacta.org.br>.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo InPACTA até a

solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato. Todos os documentos integrantes do presente Edital poderão ser consultados através do site <https://www.inpacta.org.br>.

EDITAL DE LICITAÇÃO -

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026-InPACTA

Processo Administrativo SEI n.º 43.04.00000033/2026.48

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do Certame: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços no modelo SaaS (Software as a Service), destinados à implantação, disponibilização, sustentação, operação assistida e gestão de soluções integradas de tecnologia da informação e comunicação, com foco na modernização, eficiência e inovação dos serviços de atenção à saúde pública, mediante pagamento por direito de uso e acesso contínuo à solução, a ser executada de forma contínua, integrada e indissociável.

1.2. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 31/03/2026.

1.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

1.2.1.1. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente de contratação/pregoeiro, poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.

1.2.1.2. A análise da habilitação, contudo, ocorrerá após o julgamento da proposta, conforme rito de fases do art. 17 da L. 14.133/21.

1.2.1.3. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

1.2.1.4. Verificado o atendimento das exigências do item 1.2.1.3 deste Edital de Pregão, a Pregoeira suspenderá a sessão até a execução da Prova de Conceito da proponente classificada em 1º (primeiro) lugar, conforme ritos previstos no item 1.13, deste Edital.

1.2.1.5. Data do certame e horário da disputa de lances: 08:30 horas do dia 31/03/2026

1.3. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.4. Valor estimado total da contratação: R\$ 18.902.797,20 (dezoito milhões, novecentos e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

1.5. Rito da seleção: Pregão

1.6. Forma da seleção: Eletrônica

1.7. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>

1.7.1. **UASG:** 933561

1.7.2. Número da licitação na plataforma: 90002/2026.

1.8. O Critério de julgamento será o Menor preço por Lote

1.8.1. A contratação será por Lote de Itens

1.9. Modo de disputa: Aberto na forma eletrônica

1.9.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.10. Ordem das etapas: Rito procedimental comum.

1.11. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços

1.12. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas (MPE) : Ampla concorrência - Geral- Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00).

1.12.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

1.13. Da Prova de Conceito

1.13.1. O Pregoeiro solicitará à respectiva proponente, classificada em 1º (primeiro) lugar, a apresentação do produto/serviços para a Prova de Conceito, a fim de se apurar o atendimento aos requisitos funcionais listados no Termo de Referência, Anexo II deste Edital de Pregão, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

1.13.1.1.1. O Pregoeiro e a proponente acordarão e agendarão neste prazo a data para a apresentação do produto/serviços.

1.13.2. Será conferida a publicidade de data, local, horário da Prova de Conceito para que as demais empresas licitantes possam participar, caso assim desejem, na condição de ouvintes.

1.13.3. A proponente deverá fornecer a infraestrutura, hardware e software necessários à apresentação, massa de dados e bases de dados necessárias às comprovações dos atendimentos aos requisitos.

1.13.4. A proponente deverá disponibilizar pelo menos 01 (um) profissional especialista para demonstrar o produto/serviços e acompanhar sua avaliação. Sendo de responsabilidade da proponente eventuais despesas referentes a deslocamento e estadia de seu representante, assim como todo e qualquer custo de equipamento, hardware e software.

1.13.5. A Prova de Conceito será executada entre os seguintes horários, das 09h às 12h e das 13h às 16h, na quantidade de dias necessários a sua perfeita execução.

1.13.6. A Comissão Avaliadora, nomeada através de Resolução, emitirá, após o encerramento da Prova de Conceito, o Termo de Avaliação assinado por todos os seus membros, e encaminhará o resultado ao Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio.

1.13.7. Caso o produto/serviços não atenda as funções e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital de Pregão, a proponente será DESCLASSIFICADA.

1.13.8. Igualmente, a proponente será DESCLASSIFICADA caso não envie seu profissional especialista à sessão ou não disponibilize as informações requeridas para realização da Prova de Conceito.

1.13.9. Caso a proponente, classificada em 1º (primeiro) lugar, seja DESCLASSIFICADA, será convocada a 2ª (segunda) colocada e assim sucessivamente, até a declaração do VENCEDOR, ou julgamento de licitação FRACASSADA.

1.13.10. Verificada a conformidade da proponente com a Prova de Conceito, o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar ou a que o suceder, será declarado VENCEDOR.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Poderão participar do referido certame:

2.1.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.1.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo InPACTA ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.1.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.1.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.1.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.7. Empresas reunidas em consórcios não poderão participar desta licitação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Comprometo-me a comunicar imediatamente ao InPACTA a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a configurar impedimento, assumindo o dever de prestar os esclarecimentos e apresentar a documentação que se fizer necessária;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. Nenhum integrante do quadro societário (sócios, administradores, dirigentes ou representantes legais) possui vínculo de matrimônio/união estável ou parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 2º (segundo) grau, ou por adoção, com membros da Administração do InPACTA, incluindo, integrantes do Conselho de Administração, Conselho

Fiscal e Diretoria Executiva, bem como com empregados/colaboradores do InPACTA que atuam na condução, decisão, gestão ou fiscalização da contratação;

- 3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, com validade mínima de 90 dias, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;
- 3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
- 3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.
- 3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).
- 3.1.12. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo InPACTA.

4. PROPOSTA

- 4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo deste Edital.
 - 4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo) deverá ser preenchido o campo "Marca".
 - 4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.
 - 4.1.3. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).
- 4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 24 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.
 - 4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do

licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ);

5.1.2. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;

5.1.7. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.8. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.1.8.1. Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitos os documentos que tiverem dentro da validade nas seguintes datas:

a) da consulta ao SICAF; ou

b) da consulta nos portais de consulta pública; ou

c) da convocação pelo agente de contratação.

5.2. Qualificação técnica-operacional

5.2.1. A Empresa proponente deve ter aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.2.2. A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução, com êxito, de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, abrangendo, no mínimo:

I. Implantação, operação e suporte técnico de soluções em modelo SaaS (Software as a Service) e IaaS (Infrastructure as a Service);

II. Execução em rede assistencial com número de unidades de saúde equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto neste certame, com complexidade e criticidade compatíveis;

III. Atendimento a serviços em saúde pública com requisitos de alta disponibilidade, continuidade operacional e infraestrutura de datacenter, incluindo suporte e governança de ambiente tecnológico.

5.3. Qualificação econômico-financeira

5.3.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinados por profissional (identificado) da área de contabilidade, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame.

d.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) Garantia de execução contratual: como condição para o recebimento da ordem de serviço, o adjudicatário deverá prestar a garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do contrato ou ordem de serviço decorrente da ata de registro de preços, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

c.1 A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante solicitação formal e justificativa aceita pela Administração.

c.2 A garantia poderá ser apresentada, a critério do adjudicatário, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; ou fiança bancária, observadas as exigências do edital e da legislação aplicável.

c.3 A garantia deverá possuir vigência compatível com o prazo contratual e ser ajustada (complementada/prorrogada) em caso de alterações contratuais que impliquem aumento do valor, prorrogação de prazo ou ampliação das obrigações garantidas.

e.3 A garantia somente será liberada ou restituída após a integral execução do objeto e a extinção do contrato, observadas as regras de recebimento definitivo e eventual apuração de responsabilidades; quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme previsto no contrato.

5.3.2. Serão considerados e aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados nas seguintes formas possíveis:

a) Publicado em Diário Oficial;

b) Publicado em jornal;

c) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Cópia ou fotocópia do livro diário devidamente autenticada pela junta comercial da sede ou domicílio da licitante ou por outro órgão equivalente, devendo conter os termos de abertura e encerramento;

e) Envio e autenticação via SPED contábil.

5.3.3. Índices contábeis a serem atendidos nos 2 (dois) últimos balanços :

5.3.3.1. O licitante deverá apresentar Índices Contábeis superiores a 1 (um), sendo Liquidez Geral

(LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), conforme as seguintes fórmulas:

a) $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$

b) $SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}$

c) $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

5.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

5.3.6.1. Os índices acima deverão vir calculados e assinados por profissional contábil, devidamente identificado.

5.3.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação deste documento, dispensando-se apenas a sua publicação e transcrição no livro diário.

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES DO CERTAME

6.1. A prática de ilícitos em qualquer uma das fases do procedimento licitatório implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.

6.2. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o InPACTA tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão de Contratação.

6.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o InPACTA.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada.	Multa sobre o valor da proposta.	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o InPACTA.	6 meses

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Multa sobre o valor total da proposta.	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o InPACTA.	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Multa sobre o valor total da proposta.	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o InPACTA.	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios.	Impedimento de licitar ou contratar com o InPACTA.	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor.	Impedimento de licitar ou contratar com o InPACTA.	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta.	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Impedimento de licitar ou contratar com o InPACTA.	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta.	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Impedimento de licitar ou contratar com o InPACTA.	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta.	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Impedimento de licitar ou contratar com o InPACTA.	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta.	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote).	Impedimento de licitar ou contratar com o InPACTA.	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta.	30%

6.4. A Tabela de Sanções é meramente exemplificativa. Outras infrações, ainda que não previstas expressamente, poderão ser sancionadas conforme a gravidade do fato e as normas aplicáveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.5. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

- 7.1. Definições, Condições de Julgamento de propostas de habilitação, critérios de desempate, negociação, recursos e contrarrazões, adjudicação e homologação, disposições gerais, encontram-se detalhadas no Caderno de Normas Licitatórias do InPACTA.
- 7.2. Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.
- 7.3. As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do e-mail contratacoes@inpacta.org.br.
- 7.4. Quem são os responsáveis pelo certame:
- 7.4.1. Diretor Responsável: Márcio Luis Catelan
- 7.4.2. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação.
- 7.4.3. Equipe de Apoio: Conforme Portaria de Nomeação.
- 7.5. Normas de regência: Caderno de Normas Licitatórias do InPACTA; Regulamento de Licitações e Contratos do InPACTA, Lei n.º 14.133/2021; Decreto Municipal n.º 1856/2023 (SRP); Lei Complementar Federal nº [123](#)/2006.
- 7.6. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.
- 7.7. São anexos deste edital:
- I - Estudo Técnico Preliminar
 - II – Termo de Referência
 - III- Metodologia da Prova de Conceito
 - IV – Modelo de Proposta
 - V – Minuta da Ata de Registro de Preços
 - VI– Minuta de Contrato

Cristiane Regina de Camargo Hasegawa
Diretora Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina de Camargo Hasegawa**, **Diretor(a)-Presidente do INPACTA**, em 16/03/2026, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8188999** e o código CRC **2207D3D6**.

